

Processo n.: @RLI 18/00355847

Assunto: Verificação de Ausência de remessa da Prestação de Contas - IN n. TC-020/2015

Responsável: Carlos Alberto Martins

Unidade Gestora: Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP

Unidade Técnica: DCE

Acórdão n.: 425/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do presente relatório de inspeção e considerar irregular o não envio da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2017, por parte da Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP.

2. Aplicar ao *Sr. Carlos Alberto Martins*, CPF nº: 343.996.589-91, a **multa de R\$ 568,26 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, com fundamento no art. 70, inciso VII, da Lei Complementar nº. 202/2000, c/c art. 109, VII, do Regimento Interno, pela ausência de remessa da Prestação de Contas do exercício de 2017, estando em desacordo com a previsão estabelecida/disciplinada na Instrução Normativa: IN nº. TC 20/2015, artigos 9º., 10 e 11; fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal - DOTC-e, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar nº. 202/2000.

3. Determinar ao atual gestor da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, (sucessora da Companhia Melhoramentos da Capital, a partir de 13/07/2017), o **Sr. Carlos Alberto Martins**, CPF nº: 343.996.589-91, com endereço comercial sito a Rua 14 de Julho, nº 375- Estreito – CEP: 88.075-010 - Florianópolis - SC e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 4575 – Bairro: Ponta de Baixo – CEP: 88.104-200 - São José – SC, ou quem vier a substituí-lo, que no **prazo de 60 (sessenta) dias** promova o envio das informações que compõem a prestação de contas anual da unidade, referentes ao exercício de 2017, definidas no artigo 10 da Instrução Normativa N. TC 0020/2015.

4. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Carlos Alberto Martins – Diretor-Presidente da Autarquia Melhoramentos da Capital – COMCAP.

Ata n.: 59/2018

Data da sessão n.: 05/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereim, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC